

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19523/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19523/2020 de interesse de **EDSON GONCALVES PINHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 05, nº Iptu(s) 40304101050000, 40304100960000, da quadra 36A, situados na(s) RUA 12-A QUADRA 36-A LOTES 05 E 06, NUMERO 125, SETOR AEROPORTO CEP 74075130, Setor SET AEROPORTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 74214, 74213, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DRA. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 06 Área: 523.2 m²

Frente RUA 12-A: 8,72 m

Fundo LOTES 20, 21 E 22: 26,16 m

Lado direito LOTE 07: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

LOTE 05 Área: 523.2 m²

Frente RUA 12-A: 8,72 m

Fundo LOTES 22, 23 E 24: 26,16 m

Lado direito LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 05/06 Área: 1046.4 m²

Frente RUA 12-A: 17,44 m

Fundo LOTES 20, 21, 22, 23 E 24: 52,32 m

Lado direito LOTE 07: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVIEROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br